



nesta edição

Senado aprova videoconferência em juizados especiais; texto vai a sanção **P.1**Adesão a acordo dos planos econômicos gera R\$ 1,6 bi em indenizações **P.2**Mediação de conflitos na área de família poderá ser feita por videoconferência. **P.3**Novos eventos **P.4**

"La Mediación sufre de un entusiasmo sin método y el resultado son normativas inadecuadas, como la fatal paradoja de la "mediación obligatoria" alerta a mediadora diretora do IMGH, Formación & Mediación, e professora emérita de faculdades de Direito Paris II e Paris SUR - Michèle Guillaume Hofnung, em entrevista ao GEMME – ES, Crupo de Magistrados Europeus

Questionada com gostaria de ver a mediação no futuro, Michèle respondeu que anseia por uma mediação autentica, definida com precisão. Livre, independente para desenvolver sua profunda natureza de processo de comunicação ética, asseverando que nada se pode fazer sem diálogo.

Para tornar esse futuro em realidade Michèle recomenda a criação de um Observatório de mediação como foi proposto no seminário europeu de Creteil.

Fonte: Gemme España – Mediación es Justicia.

Boa leitura!

O contato do NUPEMEC é
nupemec@tjrj.jus.br

Senado aprova videoconferência em juizados especiais

O Senado aprovou nesta terça-feira (11) projeto que possibilita a conciliação por meio de videoconferência no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis. Como já foi aprovado pela Câmara e não sofreu mudanças no Senado, o Projeto de Lei (PL) 1.679/2019 segue para a sanção presidencial.

Os juizados especiais cíveis têm competência para conciliação, processo e julgamento de causas cíveis de menor complexidade, com valor de até 40 salários mínimos. O projeto, do deputado Luiz Flávio Gomes (PSB-SP), estabelece a possibilidade da conciliação a distância nos juizados, com utilização de meios tecnológicos de transmissão de vídeo e som em tempo real.

Ao justificar o projeto, ele afirmou que os avanços tecnológicos e os modernos meios de comunicação podem ser amplamente utilizados para tornar a justiça mais rápida e eficiente, sobretudo nos Juizados Especiais Cíveis, cujo procedimento é orientado pelos princípios da oralidade, simplicidade, informalidade, celeridade e economia processual.

Para o relator do texto na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), senador Alessandro Vieira (Cidadania-SE), o projeto supre lacuna aberta pelo Novo Código de Processo Civil, que admitiu a realização de audiência de conciliação por meio eletrônico, mas deixou de regulamentar o tema no âmbito dos juizados especiais.

O senador destacou ainda que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), desde 2015, estabeleceu como uma das diretrizes do Poder Judiciário a necessidade de "impulsionar o uso de meios eletrônicos para a tomada de decisões" para melhorar a prestação jurisdicional.

Fonte: Agência Senado

Adesão a acordo dos planos econômicos gera R\$ 1,6 bi em indenizações

Mais de 109 mil poupadores, na maioria pessoas idosas, aderiram ao acordo de conciliação dos planos econômicos de controle da inflação. Assim, foi colocado um ponto final em cerca de 90 mil processos – dos cerca de 580 mil – que tramitam na Justiça brasileira desde a década de 1980.

O acordo envolve perdas em cadernetas de poupança com os planos Bresser (1987), Verão (1989) e Collor 2 (1991). Ao todo, já foram ressarcidos quase R\$ 1,6 bilhão. As indenizações são calculadas mediante a aplicação de fatores de multiplicação sobre o saldo das cadernetas de poupança na época de cada um dos planos e na respectiva moeda vigente na época.



A conciliação que criou as condições para o acerto de contas entre poupadores e bancos foi homologada pelo Supremo Tribunal Federal (STF). A partir do final de 2018, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do Programa Resolve, passou a fomentar e coordenar mutirões de conciliação nos tribunais brasileiros.

Entre as instituições financeiras responsáveis pelo pagamento das indenizações, a Caixa Econômica Federal foi a que movimentou o maior montante em ressarcimentos, com R\$ 514,5 milhões. Na sequência figuram Bradesco (R\$ 408,8 milhões), Itaú (351,8 milhões), Santander (155,8 milhões) e Banco do Brasil (128,1 milhões).

A iniciativa do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro em 2018 foi coroada de sucesso, alcançando mais de R\$ 4,7 milhões negociados e foi levada ao CNJ pelo Desembargador César Cury – Presidente do NUPEMEC.

A Agenda concentrada aconteceu nos 26 de setembro a 11 de outubro de 2018. dias foram pautados 1078 processos, alcançando 53% de acordos. Os valores foram pagos em 15 dias e de uma única vez.

Os poupadores ou seus herdeiros com direito à indenização e interessados em avaliar as condições do acordo dos planos econômicos têm, também, a opção de fazer a adesão on-line. Informações detalhadas para saber como obter as informações em <https://www.pagamentodapoupanca.com.br/>.

Fonte: CNJ

O presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, desembargador César Cury disse que a ideia do projeto surgiu em uma reunião com a então 3ª Vice-presidente do TJRJ - A solução autocompositiva permite que os beneficiários recebam os valores pactuados em curto prazo, o que implica em subsequente impacto na economia doméstica e pública, pelo significativo aporte de recursos no mercado. Em paralelo, permite que as instituições financeiras se desonerem dos valores contingenciados e daqueles reservados aos pagamentos respectivos, além da inegável repercussão social e judiciária, na medida em que contribuem para o aperfeiçoamento das relações sociais e suprime do judiciário a solução de questões que não exigem o processo decisório judicial – disse.

Fonte: TJRJ.



Mediação de conflitos na área de família poderá ser feita por videoconferência.

Atualmente, a Lei da Mediação (Lei 13.140/15) já admite esse tipo de negociação judicial pela internet ou por outro meio de comunicação que permita a transação a distância, desde que as partes estejam de acordo.

O objetivo do projeto é apenas deixar expressa a autorização para o uso desses recursos na mediação que envolva ações de família ou sucessões.

Tramitação

O texto será analisado em caráter conclusivo pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ).

Reportagem – Murilo Souza

Edição – Pierre Triboli

Fonte: Câmara dos Deputados – 14/01/2020 – 18:57

Fonte: Adam News

A utilização dos recursos tecnológicos para resolver conflitos cumpre a finalidade de facilitar o diálogo e aproximar as partes para resolver seus conflitos de forma rápida e segura, reduzindo custos de deslocamento.

O Projeto de Lei 6004/19 demonstra que o legislativo está atento às inovações e avanços tecnológicos no atendimento das demandas da população, reconhecendo o importante papel das mídias sociais no dia a dia das pessoas, respeitando os princípios fundamentais da mediação como a informalidade, celeridade, imparcialidade, confidencialidade, voluntariedade, boa-fé e oralidade, tratando de direitos disponíveis ou indisponíveis nas diferentes áreas que admitam transação.

Lei de Mediação 13.140/15:

Art. 46º - A mediação poderá ser feita pela internet ou por outro meio de comunicação que permita a transação à distância, desde que as partes estejam de acordo.

Lei 13.105/15 do Código Processo Civil:

Art. 334 § 7º - A audiência de conciliação ou de mediação pode realizar-se por meio eletrônico, nos termos da lei.

Art. 188. - Os atos e os termos processuais independem de forma determinada, salvo quando a lei expressamente a exigir, considerando-se válidos os que, realizados de outro modo, lhe preenchem a finalidade essencial.

Art. 190. Versando o processo sobre direitos que admitam autocomposição, é lícito às partes plenamente capazes estipular mudanças no procedimento para ajustá-lo às especificidades da causa e convencionar sobre os seus ônus, poderes, faculdades e deveres processuais, antes ou durante o processo.

Mediação de conflitos na área de família poderá ser feita por videoconferência.

O Projeto de Lei 6004/19 autoriza explicitamente o uso de recursos de áudio e vídeo para viabilizar processos de mediação à distância envolvendo questões de família ou sucessões. De autoria do Senado, a proposta tramita na Câmara dos Deputados.

Mediação é a atividade técnica exercida por terceiro imparcial sem poder decisório que, escolhido ou aceito pelas partes, as auxilia e estimula a identificar ou desenvolver soluções consensuais.

Próximos eventos




19 de fevereiro (quarta-feira)
das **17h30 às 19h30**

Um espaço para troca de informações, aprendizado e confraternização, para os mediadores judiciais e alunos no Centro Judiciário de Solução de Conflitos da Capital.

“Percepções dos advogados sobre a mediação no judiciário”, com Dr. FERNANDO MONTEIRO VIANA.

Juiz Coordenador do CEJUSC-CAPITAL:
FERNANDO VIANA

Organização CEJUSC-CAPITAL:
LILIAN GUIMARÃES DE ARAUJO

Local: **CEJUSC Capital - Beco da Música, 121, sala T06, Lâmina V**



VISAGISMO: MULHERES NO COMANDO DA SUA IMAGEM

06 de março, sexta-feira das **10h às 11h30**

Palestrantes:
ALEJANDRA ESPINDOLA
Formada em Visagismo, Coaching, Programação Neurolinguística e Constelação
BEATRIZ QUADROS BARROS
Bacharel em Direito pela UCAM, Consultora Visagista Formada pelo Método Visage



OBJETIVO: A palestra terá sua base no VISAGISMO aplicado à área de maquiagem. Utilizando as ferramentas do MÉTODO VISAGE queremos proporcionar uma experiência única e motivadora que gera transformação de dentro para fora e de fora para dentro.

Juiz Coordenador do CEJUSC:
Dr. CARLOS ALBERTO MACHADO

Juiz Coordenador Adjunto do CEJUSC:
Dr. ANDRÉ FELIPE ALVES DA COSTA TREDINNICK

Vagas limitadas: 50 lugares

Casa da Família CEJUSC Leopoldina
Rua Filomena Nunes, 1.071 - 2º andar / sala 202 - Olaria

Tels.: [21] 3626-4361/3626-4362/3626-4363/3626-4505
Inscrições: leocasadafamilia@trj.jus.br




DIREITO EMPRESARIAL E DO CONSUMIDOR

Fundamentos e Reflexões para o equilíbrio entre Empresas e Consumidores

06.03.2020
das **10h às 12h**

Local:
Auditório Des. Paulo Roberto Leite Ventura
Rua Dom Manuel, 25, 1º andar, Centro, RJ

Informações:
3133-3369

Inscrições:
www.emerj.trj.jus.br



Lançamento do Livro:
Direito Empresarial e do Consumidor
Fundamentos e Reflexões para o equilíbrio entre Empresas e Consumidores



Selecionei livros de direito pelo UERJ para estudantes de direito participantes do evento. Publico em circulação livros de atualização de legislação pela Escola de Administração Judiciária em andamento para participantes do evento. A programação é de caráter informativo e não constitui oferta de curso e a publicação de artigos de opinião não constitui oferta de curso. A publicação de artigos de opinião não constitui oferta de curso. A publicação de artigos de opinião não constitui oferta de curso.

COMPOSIÇÃO DO FÓRUM PERMANENTE DE MÉTODOS ADAPTADOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS:
Des. César Felipe Cury - Presidente do Fórum Permanente de Métodos Adaptados de Resolução de Conflitos do EMERJ
Dra. Gabriela Assmar - Advogada, Mediadora e Conciliadora, Co-autora da Lei de Mediação
Dra. Gabriela Assmar - Advogada, Mediadora e Conciliadora, Co-autora da Lei de Mediação
Dr. Plínio Lacerda Martins - Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais, Especialista em Direito Civil pelo IUPERJ, Professor IUPERJ e na FGV
Dr. Marcos Cesar de Souza Lima - Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais pelo IUPERJ, Mestre em Direito e Especialista em Direito Civil e Processo Civil pelo UERJ, Professor na FGV
Dra. Maria Cristina de Brito Lima - Juiz titular de 4ª Vara Empresarial do TJRJ, Doutora em Direito Público pela UERJ, Mestre em Direito das Relações Econômicas pelo UERJ, MBA e LLM da Fundação Getúlio Vargas-FGV
Dra. Maria Luiza de Barros Corneia - Mestre em Direito pelo UERJ, Advogada e Professora convidada nos NÍVEIS de FGV
Dr. Leonardo Araújo Marques - Mestre em Direito Tributário e Empresarial, Promotor de Justiça Empresarial e Professor da FGV
Mediador:
Dr. Fábio Lopes Soares - Pós-Doutor em Direito (LL.M), Ph.D. - Business Administration pela FGV/EAJ, MSc. - Mestre em Direito da Sociedade da Informação pela FGV, MBA - Gestão Estratégica e Econômica de Negócios pela FGV